



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA E A EMPRESA “GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP, NOME FANTASIA GL CONSULTORIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. - DAS PARTES:

1.1.- São partes contratantes:

1.1.1.- **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.840.585/0001-99, com sede na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, Santa Adélia-SP, CEP 15.950-260, neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente **LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI**, portador do RG. nº. 47.577.175-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 400.504.608-89, brasileiro, encarregado administrativo, residente e domiciliado na Rua Joaquim Monteiro do Amaral, 106, Jd. Zanqueta, em Santa Adélia-SP, CEP 15.950-312, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.1.2.- De outro lado a empresa **“GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP**, nome fantasia **GL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº. 07.232.266/0001-09, com sede na Rua Gastão Vidigal, 1262, Centro, Bady Bassit-SP, CEP: 15.115-000 – e-mail: contato@glconsultoria.com.br, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora RG. nº. 11.741.320-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 036.710.988-30, residente na Rua Antonio Roberto Catelani, 2426, Pq. Residencial Água Limpa II, Bady Bassit-SP, CEP 15115-000, e-mail pessoal: soniaamc_2010@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2.- DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, consistentes na realização de concurso público para o provimento do cargo de “Procurador do Legislativo, Assistente do Legislativo, Auxiliar Contábil, Diretor Geral (cadastro de reserva) e Servente (cadastro de reserva), do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, sob o regime estatutário, responsabilizando-se a mesma pela elaboração do respectivo Edital, inscrição dos candidatos, elaboração da lista dos candidatos inscritos, preparação, aplicação e correção das provas escritas, decisão em eventuais recursos de candidatos, classificação dos candidatos e elaboração da lista final dos aprovados, sendo a CONTRATADA a única responsável pela prática desses atos e o fornecimento de todo o material necessário ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

2.2. – Caberá à CONTRATANTE o pagamento de despesas com as publicações pertinentes ao concurso público e local da realização das provas.

2.3- O valor da inscrição dos candidatos ao concurso será aquele fixado pela CONTRANTE no respectivo edital.

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a que alude o subitem 2.1., a “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o valor de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), através da pasta “1 - Legislativo – 010100 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção de Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 009”, no qual está incluído todos os custos diretos e indiretos com a realização do objeto deste ajuste, bem como os encargos sociais, transporte, refeições e honorários de seus funcionários e demais despesas de qualquer natureza.

3.2 - O pagamento será efetuado após o regular empenhamento da despesa, mediante a apresentação pela CONTRATANTE do respectivo documento fiscal hábil, depois de atestado o recebimento do serviço, por agente da CONTRATANTE, da seguinte forma, de uma só vez, em sua totalidade, após a data da homologação do concurso.

3.3 - O preço referido no subitem 3.1 é fixo e irredutível.

4 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.1 - O atraso na execução dos serviços contratados, sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

4.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATADA, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

O objeto do presente contrato será executado na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

4.3 - O prazo de duração do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terminará na data da homologação do concurso a que se refere o subitem 2.1.

4.4 - As inscrições ao concurso público serão realizadas pela CONTRATADA, através de meio eletrônico, conforme for definido no edital do concurso.

4.5 - A CONTRATADA obriga-se a depositar na conta bancária informada pela CONTRATANTE, no prazo de três dias, a contar do encerramento das inscrições, o numerário referente as mesmas, enviando à Secretaria da Câmara Municipal comprovantes.

4.6 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

4.7 - Decorrido o prazo de defesa, ou e sendo esta julgada improcedente, mediante processo administrativo, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

4.8 - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação.

4.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, ser aplicado ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

VI - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.- O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e suas alterações e a da Resolução nº 02/2023, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.2.- Fica designado gestor do presente contrato o servidor Carlos Mauricio Pazinati.

5.3.- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

5.4.- O presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, em 18 de novembro de 2025.


CONTRATANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**
Vereador Presidente – Luiz Henrique Malavazzi



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

Sônia M. Cardia Gomes Lima

CONTRATADA GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

CNPJ nº. 07.232.266/0001-09

Sócio proprietário – Sonia Maria Cardia Gomes Lima

TESTEMUNHAS:

Antonio Elcio Benatti
01. - **Antonio Elcio Benatti**
RG. nº 7.515.448-1

Carlos Maurício Pazinati
02.- **Carlos Maurício Pazinati**
RG. nº 16.933.748



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADA: GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP

CONTRATO N.º: 04/2025.

OBJETO: Constitui objeto realização de concurso público para o provimento do cargo de “Procurador do Legislativo, Assistente do Legislativo, Auxiliar Contábil, Diretor Geral (cadastro de reserva) e Servente (cadastro de reserva), do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, 18 de novembro de 2025.


VEREADOR LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

EXTRATO/RESUMO DO CONTRATO Nº. 04/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA.

CONTRATADA: GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP.

OBJETO: Constitui objeto a realização de concurso público para o provimento do cargo de "Procurador do Legislativo, Assistente do Legislativo, Auxiliar Contábil, Diretor Geral (cadastro de reserva) e Servente (cadastro de reserva), do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

PRAZO: De 18 de Novembro até homologação do concurso.

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 1 - Legislativo – 010100 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção de Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, n. II, da Lei 14.133/21 e Art. 13, II, da Resolução nº 02/2023.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, em 18 de novembro de 2025.


VEREADOR LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI
Presidente da Câmara